

ACORDO DE FORNECIMENTO E SERVIÇO 305

Processo administrativo: CIJ.01528/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação

Pelo presente instrumento particular e tendo como fundamento os elementos que instruem o processo CIJ.01528/2021, fica a empresa FALCON HOTÉIS OLÍMPIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.359.364/0001-87, localizada na Alameda das Maracás, 7, anexo Recepção, bairro Residencial Thermas Park, Olímpia, SP, CEP:15.405-200, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos (“CONTRATADA”), cientificada e autorizada a fornecer/executar à Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, localizada na Avenida da Liberdade, s/nº - Paço Municipal "Nova Jundiaí" - 1º Andar - Ala Sul - Jardim Botânico - Jundiaí - SP - 13.214-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.237.644/0001-79, Inscrição Estadual nº 407.326.270.110 (“CIJUN”), o serviço de hospedagem, conforme descrição detalhada na cláusula 1, responsabilizando-se, após o recebimento deste, por qualquer outro encargo acarretado, que não sejam os previstos, e pelo recolhimento dos tributos municipais, estaduais e/ou federais, não sendo permitida a subcontratação sem autorização, ou aditamento contratual sem prévio acordo entre as partes, de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016.

Para todos os efeitos legais e responsabilidade das partes, integram este instrumento, tal como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, a proposta comercial da CONTRATADA e o termo que dispensou a licitação.

1. DA DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO/SERVIÇO

Contratação de hospedagem para participação do evento “4ª CONEXIDADES - Encontro Nacional de Parceiros Públicos e Privados” conforme detalhamento abaixo:

| Item | Descrição | Quantidade de pessoas | Check in / Check out | Valor diária | Valor total |
|------|-------------------------------|-----------------------|----------------------|--------------|-------------|
| 1 | 4 (quatro) diárias em quartos | 2 | 22/11 a 26/11/2021 | R\$275,00 | R\$2.200,00 |

| | | | | | |
|--------------------|--|---|--------------------|-----------|--------------------|
| | individuais, com café da manhã. | | | | |
| 2 | 3 (três) diárias em quartos individuais, com café da manhã. | 2 | 23/11 a 26/11/2021 | R\$275,00 | R\$1.650,00 |
| 3 | 1 (uma) diária em quarto individual, com café da manhã. | 1 | 24/11 a 25/11/2021 | R\$275,00 | R\$275,00 |
| 4 | 5 (cinco) diárias em quartos individuais, com café da manhã. | 1 | 22/11 a 27/11/2021 | R\$275,00 | R\$1.375,00 |
| Valor total | | | | | R\$5.500,00 |

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto nas datas mencionadas na cláusula 1 deste instrumento.

2.2. Caso o objeto seja entregue/realizado em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CIJUN, a CONTRATADA obriga-se a reparar a falha e/ou, se houver necessidade, providenciar sua substituição, em prazo convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para a CIJUN, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

3. DA FATURA/NOTA FISCAL

3.1. A fatura/nota fiscal deverá ser emitida contra a CIJUN, conforme qualificação do preâmbulo, e enviada para o e-mail: financeiro_cijun@cijun.sp.gov.br.

3.2. A fatura ou nota fiscal a ser paga através de boleto/depósito bancário, cuja data de vencimento ocorra no sábado, domingo ou feriado, deverá ter o vencimento alterado e impresso na nota fiscal/boleto para o primeiro dia útil subsequente.

3.3. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura por ocasião da entrega do produto ou execução do serviço, sem qualquer correção monetária, acompanhada das certidões do FGTS, CNDT e INSS atualizadas,

que deverão ser enviadas à Supervisão Financeira da CIJUN.

3.4. O pagamento será efetuado em 19/11/2021, mediante protocolo dos documentos referidos no item anterior.

3.5. Os números do AFS e do processo deverão constar no corpo da nota fiscal, bem como o detalhamento dos impostos devidos e o líquido a receber.

3.6. Em caso de emissão de nota fiscal eletrônica, esta deverá ser endereçada exclusivamente ao e-mail: financeiro_cijun@cijun.sp.gov.br, bem como o respectivo arquivo XML.

4. DO VALOR DO FORNECIMENTO/SERVIÇO

4.1. Pelo objeto descrito na cláusula 1 deste instrumento, a CIJUN pagará à CONTRATADA o valor global de R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), já inclusos os tributos e o frete.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Não divulgar quaisquer informações às quais tenha acesso em virtude dos fornecimentos ou serviços a serem executados, ou das quais tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do presente instrumento, sem autorização, por escrito, da CIJUN, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

5.2. Assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos para todos os fornecimentos ou serviços decorrentes deste instrumento.

5.3. Corrigir, exclusivamente às suas expensas, toda e qualquer falha decorrente do fornecimento do produto ou da prestação do serviço.

5.4. Responder por todos os danos, inclusive materiais, lucros cessantes e danos a terceiros advindos da execução do presente instrumento, devendo ressarcir a CIJUN.

6. DAS PENALIDADES

6.1. A CONTRATADA, ao apontar o aceite no presente AFS, se declara ciente e concorda que, na inexecução parcial ou total do presente compromisso, a CIJUN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

I. advertência por escrito;

II. multa não compensatória, nos percentuais descritos abaixo:

a) 10% (dez por cento) do valor global deste termo, pela inexecução parcial;

b) 20% (vinte por cento) do valor global deste termo, pela inexecução total, motivando sua rescisão.

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CIJUN, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

6.2. Na hipótese de atraso injustificado na execução do objeto deste AFS, a CONTRATADA estará sujeita, além daquelas previstas no item 6.1 acima, a multa de mora no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor total do acordo, até que execute o objeto deste ajuste.

6.3. A multa será descontada de eventual garantia deste instrumento e/ou de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

7. DO ACEITE

7.1. A CONTRATADA, ao aceitar expressamente o presente AFS, se obriga a cumprir o objeto da contratação, constante em sua Proposta Comercial, datada de 05/10/2021, e demais exigências constantes no Termo de Referência, que é parte integrante deste AFS, além das obrigações legais aplicáveis a esta contratação, devendo ressarcir a CIJUN por qualquer infração contratual ou legal.

8. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO

8.1. Este instrumento é celebrado e regido pelas Leis Brasileiras, notadamente as Leis Federais nº 13.303/2016 e nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), ficando eleito o Foro da Comarca da sede da CIJUN para dirimir conflitos oriundos deste, em substituição a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Ferragut, Diretor Administrativo Financeiro**, em 26/10/2021, às 17:46, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Amauri Marquezi de Luca, Diretor Presidente**, em 03/11/2021, às 10:13, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO ANICETO PEREIRA, Usuário Externo**, em 03/11/2021, às 11:57, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portalsei.cijun.sp.gov.br/autentica> informando o código verificador **0117674** e o código CRC **771CA1F6**.

